# MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE – RS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2019**

Data da realização - Abertura: **dia 26/02/2019**

Horário: **10:00 hs**

Local: **Sala do Setor de Licitações**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR.”**

O MUNICIPIO DE Lajeado do Bugre Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 42.410.448/0001-00, por meio do **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre/RS, situada na Rua Clementino Graminho, s/nº, encontra-se aberta a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a proposta mais vantajosa para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR**, seguindo rigorosamente o especificado no Termo de Referência (Anexo I), encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** as 09:00 horas, do dia 26 de Fevereiro de 2019, no seguinte local: Rua Clementino Graminho, s/nº, Lajeado do Bugre/RS.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada a Rua Clementino Graminho, Centro, na data de 26 de Fevereiro de 2019, às 9h, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A Coordenação do processo estará a cargo do Pregoeiro e Equipe de Apoio: Gelson Pedroso, Walter Lechinski dos Santos, Aldrin Hert, Gian Denis Schokal de Lima, informações pode ser solicitadas por e-mail: adm@lajeadodobugre.rs.gov.br, Fone: (55) 3616 5105. Endereço: Rua Clementino Graminho, s/n, Centro – Lajeado do Bugre/RS, CEP: 98320.000, nomeadoatravés da Portaria nº 014/2019, de 24 de Janeiro de 2019. Excepcionalmente, no impedimento do titular, qualquer dos membros integrantes da equipe de apoio poderá funcionar como pregoeiro no certame.

Esta licitação atende ao pedido de nº 54/2019 da Secretaria Municipal da Educação.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Lajeado do Bugre.

**1. DO OBJETO:**

**1.1 -** A presente Licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR** seguindo rigorosamente o especificado no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.2 - Os serviços a serem ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

1.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência que fazem parte integrante do presente edital.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais**

**seguintes:**

**a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;**

**b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;**

**c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;**

**d) Portaria Municipal nº 14/2019.**

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação. Para participação no certame, o licitante, o participante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração fora do envelope dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

**AO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE**

SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RUA CLEMENTINO GRAMINHO S/N

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA EMPRESA)

**AO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE**

SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RUA CLEMENTINO GRAMINHO S/N

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA EMPRESA)

3.1.2 As empresas participantes deverão atender os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, e comprovar possuir os documentos de habilitação requeridos.

3.1.3As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar Declaração de Enquadramento para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo III do edital) assinada por representante legal. Caso não o faça, será tratada sem os privilégios da citada Lei Complementar.

3.1.4 No caso de microempresa e/ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

3.1.5 Conforme art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto no item 2.4 quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

3.1.6 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre/RS;

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Encontram-se sob falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

d) Apresentem-se constituídas na forma de empresa em consórcio;

e) Tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre/RS.

f) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

g) empresa ou sociedade estrangeira.

h) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Lajeado do Bugre- RS (Art. 9 da Lei 8666/93).

3.1.8 Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante e exclusão do certame.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura** **dos envelopes,** **até às 09:00 horas, do dia 25 de Fevereiro de 2019**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentar:

**a.1)** documento de identidade e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa e apresentação do documento de identidade.

**4.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**4.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **SOMENTE** será realizada **até às 09:30 horas, do dia 25 de Fevereiro de 2019**.

**5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a DECLARAÇÃO conforme subitem 2.1. do Edital e os envelopes no 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**6.1.** Declaração, em separado dos envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo III do presente Edital.

**6.2.** A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

**6.3.** A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 5.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, no idioma português, não sendo admitidas quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pelos representantes legais, obrigatoriamente em original.

**7.2** Os licitantes que optarem por utilizar folhas com timbre da sua empresa para apresentarem as informações e propostas solicitadas neste Edital, deverão observar obrigatoriamente, que nas descrições haja a totalidade das informações para o completo atendimento e entendimento das exigências expressas neste instrumento.

**7.3** Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erro de cálculos nos preços propostos, reservando-se ao Pregoeiro o direito de corrigi-los na forma seguinte:

**I –** O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

**II –** O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

**7.4** Para a classificação, na presente licitação, exigir-se-á dos licitantes a entrega do envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO que deverá conter obrigatoriamente:

**7.4.1** A proposta de preço poderá ser apresentada no Anexo VII (Formulário Padrão para preenchimento da Proposta) devendo ser preenchida de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação do(s) item(ns) onde estas se apresentarem, datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**7.4.2** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente o descritivo do(s) item(ns), sem qualquer alteração quanto a ordem e característica do(s) mesmo(s), sob pena de desclassificação do(s) item(ns) onde apresentaram-se.

**7.4.3** A proposta deverá, obrigatoriamente, conter:

**7.4.4** O preço unitário do km rodado para cada linha (roteiro) pré-definido;

**7.4.5** Com o preço unitário e total de cada linha que compõem a licitação;

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. O critério de julgamento desta licitação é do tipo **Menor Preço Por Item, considerando-se a composição do preço total final.**

**7.5** Declaração do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da entrega da documentação e propostas.

**7.6** O preço máximo a ser ofertado, não poderá ser superior ao constante no **Anexo I**. As propostas finais, após a sessão de lances, com preço superior ao permitido, não serão aceitas.

**7.7** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

**7.8** Consideram-se por encargos, referente à proposta ou tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem e alimentação.

**7.9** Os preços serão considerados completos e suficientes para a implantação dos sistemas, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**8.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**8.6.** É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

**8.6.1.** A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro.

**8.6.2.** O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5 min para cada lance.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, **negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.12** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

**8.12.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.12.2** Para efeito do disposto no item **8.12.1 deste Edital**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I -** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II -** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**III -** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.12.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.12.3** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **8.12.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.12.4** O disposto no subitem **8.12.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**8.14.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**8.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**8.16.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**8.17.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem 15.1. deste Edital.

**8.18.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**9.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02, os documentos de habilitação:

**9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Cédula de Identidade do(s) Diretor(es) ou representante presente no certame;

Registro Comercial no caso de Empresa Individual;

**b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

**c)** Declaração de idoneidade financeira apresentado pela empresa e assinando pelo representante legal da mesma;

**d)** CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

**e)** *Declaração firmada por representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista*.

**9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante.

**c)** Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do Licitante.

**c.1)** a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

**d)** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**e)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**9.1.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento.

**9.1.4.** **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

b) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos da habilitação

**9.1.5. QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA:**

**9.2.** Do veículo: o proponente ainda deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

**9.2.1** - Veículo: Se Proprietário:

1. – Certidão de Registro expedido pelo Detran;

I - Certificado de Registro e licenciamento do veículo (CRLV), em vigor.

**9.2.2** - Veículo: Se não Proprietário:

I - Comprovante de Disponibilidade feito mediante contrato particular, com firma reconhecida em cartório, ou;

II – Declaração de Disponibilidade, com firma reconhecida em cartório.

a) Para atender as letras “a.1” e “a.2”, não será aceito documento de Transferência do Veículo.

b) Na hipótese de não proprietário, deverá ser anexado também cópia da Certidão de Registro expedido pelo DETRAN ou Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

1. Declaração constando o(s) veículo(s) e relacionando em que linha serão utilizados.
2. O número de veículos disponíveis deve ser compatível com as linhas e horários pretendidos, sob pena de desclassificação das propostas para o item onde se constatou a irregularidade. Havendo compatibilidade de horários, pode ser utilizado o mesmo veículo em mais de um itinerário.
3. É vedada a apresentação de um mesmo veículo disponibilizado por mais de um licitante, sob pena de desclassificação de ambos os licitantes, para a(s) respectiva(s) linha(s) cotada(s).

**9.3.** Atestado fornecido pelo órgão licitante, de que a empresa licitante recebeu este edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais onde serão executados os transporte e o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada. Poderão, ainda, serem autenticados pela Comissão no ato de abertura dos envelopes documentos, desde que sejam apresentadas as vias originais dos mesmos. Não será autenticado pela Comissão cópias de certidões emitidas por meio eletrônico, junto à rede mundial de computadores - Internet, devendo, tais impressos, serem apresentados em seus originais.

**OBS. 1: Serão consideradas desclassificadas as empresas que não apresentarem os itens definidos acima, pois os mesmos são obrigatórios.**

**9.5.1 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) **Declaração** de que não foi declarada inidônea para licitar com o poder público em qualquer de suas esferas, conforme modelo do Anexo III.

b) **Declaração** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme modelo do Anexo IX.

Observação: As declarações de que tratam as alíneas “a” e “b” deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

**9.6** **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.6.1** A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**9.6.2** A documentação também poderá ser apresentada em cópias autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Lajeado do bugre habilitado para tanto.

**9.6.3** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, salvo aqueles abaixo excetuados, emitido pelo Município de Lajeado do Bugre ou pela Administração Indireta, se for o caso, ou SICAF, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, onde conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão.

**9.6.4** Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações.

**9.6.5** Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar o documento válido, juntamente com o CRC.

**9.6.6 Caso o licitante não tenha apresentado algum dos documentos listados necessários para obtenção do CRC, deverá apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.**

**10. DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de são 5 (cinco) dias úteis – (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014), a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

**10.2.1** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

**10.4.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.5.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**11.1.1.** Os recursos deverão ser protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações do Município.

**11.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

**11.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4.** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.6** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

**11.7** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**11.8** Recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8.8 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos

**12.** DOS PRAZOS, **ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO:**

**12.1** Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de até 3 (três) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da aplicação de multa de cinco por cento (5%) do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participação na licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois (02) anos.

**12.2** O prazo que trata a alínea anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

**12.3** O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 48 meses. A Licitante Vencedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

**12.4** A entrega do objeto, serviços, será após a assinatura do contrato deverá ser entregue num prazo máximo de 5 (cinco) dias nos setores definidos pela Prefeitura Municipal, na Rua Clementino Graminho, s/nº, Centro em Lajeado do Bugre – RS.

**12.5.** No momento da entrega serão verificadas se os veículos estão com as condições especificações técnica da proposta aceita pela municipalidade.

**12.6.** Na impossibilidade da entrega no prazo estipulado, o licitante deverá apresentar justificativa, que poderá ser acatada pela Municipalidade desde que esta seja suficientemente clara e justificável e não gere ônus para o município.

**13. DO PAGAMENTO:**

**13.1 O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Secretário Municipal de Educação.**

**13.2 O pagamento referente aos valores de manutenção mensal será efetuado mensalmente após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo vistado pelo setor competente, responsável pelo recebimento. Coincidindo a data de pagamento em final de semana ou feriado este será feito no primeiro dia útil subsequente.**

**13.3 A Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre deverá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.**

**13.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.**

**13.5 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.**

**13.6 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito: 98, 118, 123,126,135.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**14.** A CONTRATADA deverá iniciar a atividade imediatamente após a assinatura do contrato.

**14.1** O pagamento será realizado à CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal devidamente liquidada pelo departamento competente, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções com o número da licitação e do processo administrativo.

**15 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**15.1** Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades Civil e/ou Penal.

**15.2** Reservar-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

**16 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

**16.1** A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital.

**16.2** Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorram durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiros.

**16.3** Aceitar demais obrigações constantes nos anexos deste edital.

**17. DAS PENALIDADES:**

**17.1 É estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da licitante vencedora.**

**17.2 A licitante vencedora sujeitar-se-á também às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes, da Lei 8666/93:**

**17.2.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.**

**17.2.2, deste Edital.**

**17.2.2 Multa:**

**17.2.2.1 Pela recusa injustificada para a entrega ou para assinatura do contrato, por parte da vencedora, nos prazos previsto no edital, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Podendo ainda ser imputada à Licitante Vencedora, a pena prevista no inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**17.2.2.2 Pelo atraso ou demora injustificados para a instalação e manutenção dos sistemas ofertados ou demora para atendimento às impugnações, além do prazo estipulado neste edital, poderá ser aplicada a multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora. Após esse prazo, poderá ser rescindido o contrato e imputada a Licitante Vencedora a pena prevista no Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**17.2.2.3 Pela implantação em desacordo com o contrato, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação. Após 02 (duas) infrações, poderá ser rescindido o contrato e imputada à Licitante Vencedora, a pena prevista no Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**17.2.2.4 Pelo não cumprimento dos prazos de atendimento estipulados no Edital e seus Anexos, poderá ser aplicada a multa de 5% do valor mensal do contrato, por ocorrência, a contar da terceira ocorrência.**

**17.2.2.5. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrada administrativa ou judicialmente após notificação, contraditórios e defesa da licitante vencedora.**

**17.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE segundo gradação a ser definida quando da aplicação das penalidades, conforme itens acima.**

**17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens previstos no edital. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.**

**17.3 As multas dobrarão em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.**

**17.4 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.**

**17.5 Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens anteriores.**

**17.6 A rescisão poderá ser:**

**17.6.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações;**

**17.6.2 Motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;**

**17.6.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;**

**17.6.4 Causada por situações previstas nos incisos XII a XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sem que haja culpa da proponente vencedora, fato que resultará no ressarcimento à proponente vencedora do prejuízo regularmente comprovado, quando os houver sofrido.**

**17.6.5 Originada por ocorrência tratada no inciso I do artigo 78, o que acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Lajeado do Bugre - RS, Setor de Compras, sito na Rua Clementino Graminho, s/nº, ou pelo telefone (55) 3616-5105, no horário das 07h00min às 13h00min, e-mail: [adm@lajeadodobugre.rs.gov.br](mailto:adm@lajeadodobugre.rs.gov.br), com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras.

**18.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

**18.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**18.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**18.6.** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração.

**18.7** A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**18.8.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Lajeado do Bugre, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**18.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.10.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**18.11.** O presente edital estará disponível na sala da Secretaria Municipal de Administração de Lajeado do Bugre, informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS, na Rua Clementino Graminho s/nº e pelo fone 55-3616 5105, das 07:00hs às 13:00hs. O edital poderá ser solicitado via e-mail; adm@lajeadodobugre.rs.gv.br.

**18.12.** São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de referencia / Anexo II - ITENS DO PREGÃO,

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO,

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006,

ANEXO IV – Declaração idoneidade

ANEXO V – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA e dados cadastrais

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO IX – NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.

**18.13.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Palmeira das Missões, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**RONALDO MACHADO DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**Em exercício**

**GELSON PEDROSO**

**Pregoeiro**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, a exceção do seu objeto e seu anexo, II por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Departamento Jurídico

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo setor responsável pelo pedido.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fiscal do contrato

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO Nº 08/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa para execução de Serviços de Transporte Escolar, do Município de Lajeado do Bugre/RS.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vanderli Alves Pereira

Secretaria Municipal da Administração

**2 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Itinerário** | **Distância Km dia** | **Distância km ano** | **Valor máximo por km rodado** | **Total previsto ano** |
| **01** | **LINHA 1:**  **Turno da Manhã:**  Saída Escola Eugenio Korsack , passando pela residência do Sr Pedro Pierini, Carlos Pierini, até o Sr. Valdir Pelinson ,retorna por Jair Nota, passando pelo Sr. Valdemar Pedroso, sai no Sr. Auri Cavalheiro, chegando na Escola Nestor Guimarães e após no Gelson Pedroso, saindo na Estrada geral e desce para Escola Estadual por volta 07:50 hs. Voltando até a residência do Sr. Edegar Oliveira dos Santos, passando pela residência do Sr. Ordalino Machado, subindo até a Escola Nestor Guimarães, voltando até a Escola Estadual Eugênio Korsack.  Retorno ao meio dia fazendo o mesmo percurso.  **Turno da Tarde:**  Mesmo percurso, com horário de chegada a Escola Eugenio Korsack na sede do Município às 13: 00 horas e fazendo o mesmo percurso as 17,00 horas, chegando de volta as 18 horas na cidade.  Quantidade de alunos previstos: 20 alunos.  Veículo necessário para a realização do transporte: capacidade para 14 lugares | 5 dias por semana 131  Km/dia | **31440** | **3,49** | **R$**  **109.725,60** |
| **2** | **Linha: 02**  **Turno da Manhã:**  Saída da Escola Eugenio Korsack, passando pela Linha Desotti, Cordilheira, Linha Silva Passando no Sr. Abel Laco, até a Escola Caramuru, retornando a Escola Eugenio Korsack na Cidade, com chegada às 07:45 hs  **Turno da Tarde:**  Saída da Escola Eugenio Korsack às 12 Horas, pela estrada Geral até a Escola Caramuru, passando passando na Escola Mundo Encantado pelo Sr. Abel Laco, Linha Silva, Posto do Paulinho, descendo pelo Sr Luis Moura, Sr. João Amorim, até a Chácara do Dr. Ermelindo, retornando até a escola Caramuru, e depois até a Escola Eugenio Korsack, com chegada às 12:50 hs.  Saída da Escola Eugenio Korsack às 17:00 hs ,chega na Mundo Encantado sai pela estrada Geral ,chegando na Escola Nestor Guimarães e Escola Caramuru, indo até a residência do Sr. Elade na Descovi retornando para Abel Laco, Posto do Paulinho, descendo pelo Sr Luis Moura, Sr. João Amorim, até a Chácara do Dr. Ermelindo, e depois até a Escola Eugenio Korsack, com chegada às 18:00 hs.  Quantidade de alunos previstos: 38 alunos.  Cotar preços pôr KM rodado.  Veículo necessário para a realização do transporte: capacidade para 21 lugares | 5 dias por semana 120  Km/dia | **28.800** | **3,43** | **R$**  **98.784,00** |
| **3** | **Linha: 03**  **Turno da Manhã:**  Ponto de Partida Escola Eugenio Korsack passando na Linha Sanga dos Silva, deslocando-se pela Linha Albino Camargo, Agripino Duarte, saindo na Linha Cordilheira seguindo até a Escola Municipal Ilda Casarin Piovesan localizada na Linha Cordilheira e posteriormente passando pela Linha Macaco,voltando novamente pela Escola Ilda Casarin Piovesan, passando pela residência do Rosa, posteriormente pela Linha Agremor, chegando ao destino final na Escola Estadual Eugênio Korsack na sede do Município de Lajeado do Bugre - RS, chegando até a Escola Estadual Eugênio Korsack às 07:45 horas.  Retorno ao meio dia fazendo o percurso inverso.  **Turno da Tarde:**  Mesmo percurso, com horário de chegada a Escola Eugenio Korsack na sede do Município às 13:00 horas e realizando o percurso inverso as 17,00 horas, chegando a cidade as 18:00 horas.  Quantidade de alunos previstos: 40 alunos.  Cotar preços pôr KM rodado.  Veículo necessário para a realização do transporte: capacidade para 24 lugares | 5 dias por semana 129  Km/dia | **30.960** | **3,45** | **R$**  **106.812,00** |
| **4** | **Turno da manhã:**  Ponto de Partida Av. 20 de Março na Cidade, passando na Linha Lautert, retornando pela Linha Graminho cruzando a escola José Claro Vieira, retornando até a Escola Estadual Eugênio Korsack na sede do Município, seguindo até a Linha Duranti, retornando até a Escola Estadual Eugênio Korsack na sede do Município, seguindo até o acampamento Indígena retornando até a Escola Estadual Eugênio Korsack na sede do Município de Lajeado do Bugre , com previsão de chegada às 07:45 horas.  Retorno ao meio dia fazendo o mesmo percurso .  **Turno da Tarde:**  Mesmo percurso, com horário de chegada a Escola Eugenio Korsack na sede do Município às 13:00 horas e fazendo o percurso inverso as 17:00 horas, chegando de volta as 18:00 horas na Escola Eugênio Korsack .  Quantidade de alunos previstos: 20 alunos.  Quilometragem estimada 120 Km diários.  Cotar preços pôr KM rodado.  Veículo necessário para a realização do transporte: capacidade para 20 lugares | 5 dias por semana 120  Km/dia | **28.800** | **3,36** | **R$**  **96.768,00** |
| **5** | **LINHA 05**  **Turno da manhã:**  Saindo da residência Adair Amorim na Linha Cordilheira, seguindo até a residência do Sr. Antonio Rossetto depois indo até a propriedade do SR. Gilberto Rosseto, indo até a Escola Municipal Caramuru onde retorna pela Cordilheira e vai até Natálio Rosa e depois disso até a Escola Nestor Guimarães. Em seguida, retorna até Linha Pinto na residência do Vicente na Linha Pinto, faz a volta e vai outra vez levar alunos na escola Nestor Guimarães finalizando a linha da manhã em torno de 8 horas da manhã;  Chega na Escola Nestor Guimarães as 11: 30 e realiza o mesmo percurso inverso, levando os alunos de volta para casa;  **Turno da Tarde:**  Saindo da residência Adair Amorim na Linha Cordilheira, seguindo até a residência do Sr. Antonio Rossetto depois indo até a propriedade do SR. Gilberto Rosseto, indo até a Escola Municipal Caramuru onde retorna pela Cordilheira e vai até Natálio Rosa e depois disso até a Escola Nestor Guimarães. Em seguida, retorna até Linha Pinto na residência do Vicente na Linha Pinto, faz a volta e vai outra vez levar alunos na escola Nestor Guimarães finalizando a linha da manhã em torno de 8 horas da manhã:  Quantidade de alunos previstos: 50 alunos.  Cotar preços pôr KM rodado.  Veículo necessário para a realização do transporte: capacidade para 16 lugares | 5 dias por semana 70  Km/dia | **16.800** | **3,49** | **R$**  **58.632,00** |
| **6** | **LINHA 06**  **Turno da manhã:**  Saindo da sede do município reunindo alunos do Ensino Médio de Curso Técnico e curso superior para conduzi-los até Palmeira das Missões, indo até a Escola Celeste Gobatto, no horário de domingo às 19:00 horas. Após retorna fazendo o trajeto inverso até o município.  No final da semana se deslocar até a Escola Celeste Gobatto reunir os alunos e conduzi-los até suas residências, realizando a mesma quilometragem de modo inverso.  Nas quintas-feiras saindo do município de Lajeado do Bugre, até a Uniasselvi de Erval Seco/RS e após retornando e Conduzindo todos os alunos até suas residências.  Quantidade de alunos previstos: 50 alunos.  Quilometragem estimada 1822 Km mensais.  Cotar preços pôr KM rodado.  Veículo necessário para a realização do transporte: capacidade para 28 lugares | 1822 Km/mensal | **18.220** | **3,35** | **R$**  **61.037,00** |

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

Cumprir o horário e itinerário fixado pelo Município;

Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

Os motoristas deverão estar devidamente identificados;

Fica terminantemente proibido, com a aplicação de multa de 15%(quinze por cento) sobre o valor total do contrato, a transferência, empréstimo, venda, locação, sublocação dos serviços contratados, sendo intransferível o contrato.

Transportar somente os alunos indicados pela Secretaria Municipal da Educação, sendo vedado o transporte de passageiros;

Manter atualizado e em vigor o seguro do veículo transportador, bem como realizar o seguro dos passageiros, não cabendo ao Contratante, qualquer obrigação decorrente de eventuais estragos, depredações, acidentes, quebras ou danos do veículo transportador ou a terceiros, causados durante o horário do transporte;

Cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Contratante, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em perfeitas condições de uso;

Zelar pela segurança integral dos usuários;

Substituir o veículo em caso de defeito, por outro, nas condições necessárias para os serviços;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;

Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município;

Responsabilizar-se pela admissão e ou demissão do pessoal necessário para a execução dos serviços, pagamento de salário e encargos correspondente, inclusive perante a justiça do trabalho;

Permitir a fiscalização do Município em qualquer tempo e local, devendo prestar informação e esclarecimentos solicitados, corrigir eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada para fins de aplicação das penalidades previstas no contrato, assim como exigir a atualização de documentos.

Afastar qualquer empregado cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização do Município;

Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;

Responsabilizar-se pela atualização semestral da Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar, emitido pelo DETRAN, de acordo com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro, devendo apresentá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Secretaria Municipal de Educação do Município;

Serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: Encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Apresentar planilha mensal junto à Secretaria Municipal de Educação;

O fornecimento das devidas Notas Fiscais;

Pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

Executar os serviços, em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital e seus Anexos;

Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Recolher todos os tributos resultantes do fornecimento dos materiais objeto deste contrato;

Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Lajeado do Bugre RS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 003/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do (s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**ANEXO III DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 003/2019**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial n 003/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, separadamente e em momento anterior da entrega dos envelopes (veja se não fica mais compreensível) (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**ANEXO IV**

## *DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE*

### D E C L A R A Ç Ã O

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICIPIO DE LAJEADO DO BUGRE**, Processo Nº 04/2019**,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Lajeado do Bugre, ............ de ..................................... de 2019.

#### *ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA*

(*Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE LAJEADO DO BUGRE Processo Nº 008/2019**,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal enão possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ............ de ............................. de 2019.

#### *ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA*

(*Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Município de Lajeado do Bugre- RS

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA**

# AO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS

**PROCESSO ADMINIATRATIVO 008/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INCRIÇÃO ESTADUAL:

Através do presente, apresentamos ao Município de Lajeado do Bugre, Proposta Financeira referente ao Pregão Presencial 001/2019, nas condições a seguir:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Itinerário** | **Distância Km dia** | **Distância km ano** | **Valor máximo por km rodado** | **Total previsto ano** |
| **01** | **LINHA 1:**  **Turno da Manhã:**  Saída Escola Eugenio Korsack , passando pela residência do Sr Pedro Pierini, Carlos Pierini, até o Sr. Valdir Pelinson ,retorna por Jair Nota, passando pelo Sr. Valdemar Pedroso, sai no Sr. Auri Cavalheiro, chegando na Escola Nestor Guimarães e após no Gelson Pedroso, saindo na Estrada geral e desce para Escola Estadual por volta 07:50 hs. Voltando até a residência do Sr. Edegar Oliveira dos Santos, passando pela residência do Sr. Ordalino Machado, subindo até a Escola Nestor Guimarães, voltando até a Escola Estadual Eugênio Korsack.  Retorno ao meio dia fazendo o mesmo percurso.  **Turno da Tarde:**  Mesmo percurso, com horário de chegada a Escola Eugenio Korsack na sede do Município às 13: 00 horas e fazendo o mesmo percurso as 17,00 horas, chegando de volta as 18 horas na cidade.  Quantidade de alunos previstos: 20 alunos.  Veículo necessário para a realização do transporte: capacidade para 14 lugares | 5 dias por semana 131  Km/dia | **31440** |  |  |
| **2** | **Linha: 02**  **Turno da Manhã:**  Saída da Escola Eugenio Korsack, passando pela Linha Desotti, Cordilheira, Linha Silva Passando no Sr. Abel Laco, até a Escola Caramuru, retornando a Escola Eugenio Korsack na Cidade, com chegada às 07:45 hs  **Turno da Tarde:**  Saída da Escola Eugenio Korsack às 12 Horas, pela estrada Geral até a Escola Caramuru, passando passando na Escola Mundo Encantado pelo Sr. Abel Laco, Linha Silva, Posto do Paulinho, descendo pelo Sr Luis Moura, Sr. João Amorim, até a Chácara do Dr. Ermelindo, retornando até a escola Caramuru, e depois até a Escola Eugenio Korsack, com chegada às 12:50 hs.  Saída da Escola Eugenio Korsack às 17:00 hs ,chega na Mundo Encantado sai pela estrada Geral ,chegando na Escola Nestor Guimarães e Escola Caramuru, indo até a residência do Sr. Elade na Descovi retornando para Abel Laco, Posto do Paulinho, descendo pelo Sr Luis Moura, Sr. João Amorim, até a Chácara do Dr. Ermelindo, e depois até a Escola Eugenio Korsack, com chegada às 18:00 hs.  Quantidade de alunos previstos: 38 alunos.  Cotar preços pôr KM rodado.  Veículo necessário para a realização do transporte: capacidade para 21 lugares | 5 dias por semana 120  Km/dia | **28.800** |  |  |
| **3** | **Linha: 03**  **Turno da Manhã:**  Ponto de Partida Escola Eugenio Korsack passando na Linha Sanga dos Silva, deslocando-se pela Linha Albino Camargo, Agripino Duarte, saindo na Linha Cordilheira seguindo até a Escola Municipal Ilda Casarin Piovesan localizada na Linha Cordilheira e posteriormente passando pela Linha Macaco,voltando novamente pela Escola Ilda Casarin Piovesan, passando pela residência do Rosa, posteriormente pela Linha Agremor, chegando ao destino final na Escola Estadual Eugênio Korsack na sede do Município de Lajeado do Bugre - RS, chegando até a Escola Estadual Eugênio Korsack às 07:45 horas.  Retorno ao meio dia fazendo o percurso inverso.  **Turno da Tarde:**  Mesmo percurso, com horário de chegada a Escola Eugenio Korsack na sede do Município às 13:00 horas e realizando o percurso inverso as 17,00 horas, chegando a cidade as 18:00 horas.  Quantidade de alunos previstos: 40 alunos.  Cotar preços pôr KM rodado.  Veículo necessário para a realização do transporte: capacidade para 24 lugares | 5 dias por semana 129  Km/dia | **30.960** |  |  |
| **4** | **Turno da manhã:**  Ponto de Partida Av. 20 de Março na Cidade, passando na Linha Lautert, retornando pela Linha Graminho cruzando a escola José Claro Vieira, retornando até a Escola Estadual Eugênio Korsack na sede do Município, seguindo até a Linha Duranti, retornando até a Escola Estadual Eugênio Korsack na sede do Município, seguindo até o acampamento Indígena retornando até a Escola Estadual Eugênio Korsack na sede do Município de Lajeado do Bugre , com previsão de chegada às 07:45 horas.  Retorno ao meio dia fazendo o mesmo percurso .  **Turno da Tarde:**  Mesmo percurso, com horário de chegada a Escola Eugenio Korsack na sede do Município às 13:00 horas e fazendo o percurso inverso as 17:00 horas, chegando de volta as 18:00 horas na Escola Eugênio Korsack .  Quantidade de alunos previstos: 20 alunos.  Quilometragem estimada 120 Km diários.  Cotar preços pôr KM rodado.  Veículo necessário para a realização do transporte: capacidade para 20 lugares | 5 dias por semana 120  Km/dia | **28.800** |  |  |
| **5** | **LINHA 05**  **Turno da manhã:**  Saindo da residência Adair Amorim na Linha Cordilheira, seguindo até a residência do Sr. Antonio Rossetto depois indo até a propriedade do SR. Gilberto Rosseto, indo até a Escola Municipal Caramuru onde retorna pela Cordilheira e vai até Natálio Rosa e depois disso até a Escola Nestor Guimarães. Em seguida, retorna até Linha Pinto na residência do Vicente na Linha Pinto, faz a volta e vai outra vez levar alunos na escola Nestor Guimarães finalizando a linha da manhã em torno de 8 horas da manhã;  Chega na Escola Nestor Guimarães as 11: 30 e realiza o mesmo percurso inverso, levando os alunos de volta para casa;  **Turno da Tarde:**  Saindo da residência Adair Amorim na Linha Cordilheira, seguindo até a residência do Sr. Antonio Rossetto depois indo até a propriedade do SR. Gilberto Rosseto, indo até a Escola Municipal Caramuru onde retorna pela Cordilheira e vai até Natálio Rosa e depois disso até a Escola Nestor Guimarães. Em seguida, retorna até Linha Pinto na residência do Vicente na Linha Pinto, faz a volta e vai outra vez levar alunos na escola Nestor Guimarães finalizando a linha da manhã em torno de 8 horas da manhã:  Quantidade de alunos previstos: 50 alunos.  Cotar preços pôr KM rodado.  Veículo necessário para a realização do transporte: capacidade para 16 lugares | 5 dias por semana 70  Km/dia | **16.800** |  |  |
| **6** | **LINHA 06**  **Turno da manhã:**  Saindo da sede do município reunindo alunos do Ensino Médio de Curso Técnico e curso superior para conduzi-los até Palmeira das Missões, indo até a Escola Celeste Gobatto, no horário de domingo às 19:00 horas. Após retorna fazendo o trajeto inverso até o município.  No final da semana se deslocar até a Escola Celeste Gobatto reunir os alunos e conduzi-los até suas residências, realizando a mesma quilometragem de modo inverso.  Nas quintas-feiras saindo do município de Lajeado do Bugre, até a Uniasselvi de Erval Seco/RS e após retornando e Conduzindo todos os alunos até suas residências.  Quantidade de alunos previstos: 50 alunos.  Quilometragem estimada 1822 Km mensais.  Cotar preços pôr KM rodado.  Veículo necessário para a realização do transporte: capacidade para 28 lugares | 1822 Km/mensal | **18.220** |  |  |

Prazo de Validade da Proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do edital.

Informações adicionais na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):

Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3o da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Local e Data.**

**Nome e Assinatura da Proponente ou representante legal.**

*Observações:*

*1) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME e EPP, na proposta, e apresentar documento que comprove tal condição.*

*2) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renuncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - ANEXO VIII**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº ... /2019.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de fornecimento, que entre si fazem **o MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Clementino Graminho s/nº, na cidade de Lajeado do Bugre/RS., inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.410.448/0001-00, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO MACIEL SANTOS**, brasileiro, casado, servidor municipal, RG nº 1065535741, CPF sob nº 935.602.570-34 residente e domiciliado na Rua Pe. Guilherme Weltz s/nº, ora denominado simplesmente ***CONTRATANTE*** e, por outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado,com sede na cidade de........................................., na Rua/Av................................... ,Bairro................, inscrita no CNPJ/MF sob nº ................................................,e de ora em diante denominada ***CONTRATADA***, neste ato representada por **ato pelo Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, CPF e endereço** ..........................., têm entre si, certo e ajustado, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR,** seguindo rigorosamente o especificado no Termo de Referência (Anexo I) que faz parte deste contrato, como se nele transcrito fosse.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO**

**2.1** Este contrato se rege pelo regime de **menor preço por item.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

**3.1 O valor do presente contrato é o constante abaixo:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Itinerário** | **Distância Km dia** | **Distância km ano** | **Valor máximo por km rodado** | **Total previsto ano** |
| **01** | **LINHA 1:**  **Turno da Manhã:**  Saída Escola Eugenio Korsack , passando pela residência do Sr Pedro Pierini, Carlos Pierini, até o Sr. Valdir Pelinson ,retorna por Jair Nota, passando pelo Sr. Valdemar Pedroso, sai no Sr. Auri Cavalheiro, chegando na Escola Nestor Guimarães e após no Gelson Pedroso, saindo na Estrada geral e desce para Escola Estadual por volta 07:50 hs. Voltando até a residência do Sr. Edegar Oliveira dos Santos, passando pela residência do Sr. Ordalino Machado, subindo até a Escola Nestor Guimarães, voltando até a Escola Estadual Eugênio Korsack.  Retorno ao meio dia fazendo o mesmo percurso.  **Turno da Tarde:**  Mesmo percurso, com horário de chegada a Escola Eugenio Korsack na sede do Município às 13: 00 horas e fazendo o mesmo percurso as 17,00 horas, chegando de volta as 18 horas na cidade.  Quantidade de alunos previstos: 20 alunos.  Veículo necessário para a realização do transporte: capacidade para 14 lugares | 5 dias por semana 131  Km/dia | **31440** |  |  |
| **2** | **Linha: 02**  **Turno da Manhã:**  Saída da Escola Eugenio Korsack, passando pela Linha Desotti, Cordilheira, Linha Silva Passando no Sr. Abel Laco, até a Escola Caramuru, retornando a Escola Eugenio Korsack na Cidade, com chegada às 07:45 hs  **Turno da Tarde:**  Saída da Escola Eugenio Korsack às 12 Horas, pela estrada Geral até a Escola Caramuru, passando passando na Escola Mundo Encantado pelo Sr. Abel Laco, Linha Silva, Posto do Paulinho, descendo pelo Sr Luis Moura, Sr. João Amorim, até a Chácara do Dr. Ermelindo, retornando até a escola Caramuru, e depois até a Escola Eugenio Korsack, com chegada às 12:50 hs.  Saída da Escola Eugenio Korsack às 17:00 hs ,chega na Mundo Encantado sai pela estrada Geral ,chegando na Escola Nestor Guimarães e Escola Caramuru, indo até a residência do Sr. Elade na Descovi retornando para Abel Laco, Posto do Paulinho, descendo pelo Sr Luis Moura, Sr. João Amorim, até a Chácara do Dr. Ermelindo, e depois até a Escola Eugenio Korsack, com chegada às 18:00 hs.  Quantidade de alunos previstos: 38 alunos.  Cotar preços pôr KM rodado.  Veículo necessário para a realização do transporte: capacidade para 21 lugares | 5 dias por semana 120  Km/dia | **28.800** |  |  |
| **3** | **Linha: 03**  **Turno da Manhã:**  Ponto de Partida Escola Eugenio Korsack passando na Linha Sanga dos Silva, deslocando-se pela Linha Albino Camargo, Agripino Duarte, saindo na Linha Cordilheira seguindo até a Escola Municipal Ilda Casarin Piovesan localizada na Linha Cordilheira e posteriormente passando pela Linha Macaco,voltando novamente pela Escola Ilda Casarin Piovesan, passando pela residência do Rosa, posteriormente pela Linha Agremor, chegando ao destino final na Escola Estadual Eugênio Korsack na sede do Município de Lajeado do Bugre - RS, chegando até a Escola Estadual Eugênio Korsack às 07:45 horas.  Retorno ao meio dia fazendo o percurso inverso.  **Turno da Tarde:**  Mesmo percurso, com horário de chegada a Escola Eugenio Korsack na sede do Município às 13:00 horas e realizando o percurso inverso as 17,00 horas, chegando a cidade as 18:00 horas.  Quantidade de alunos previstos: 40 alunos.  Cotar preços pôr KM rodado.  Veículo necessário para a realização do transporte: capacidade para 24 lugares | 5 dias por semana 129  Km/dia | **30.960** |  |  |
| **4** | **Turno da manhã:**  Ponto de Partida Av. 20 de Março na Cidade, passando na Linha Lautert, retornando pela Linha Graminho cruzando a escola José Claro Vieira, retornando até a Escola Estadual Eugênio Korsack na sede do Município, seguindo até a Linha Duranti, retornando até a Escola Estadual Eugênio Korsack na sede do Município, seguindo até o acampamento Indígena retornando até a Escola Estadual Eugênio Korsack na sede do Município de Lajeado do Bugre , com previsão de chegada às 07:45 horas.  Retorno ao meio dia fazendo o mesmo percurso .  **Turno da Tarde:**  Mesmo percurso, com horário de chegada a Escola Eugenio Korsack na sede do Município às 13:00 horas e fazendo o percurso inverso as 17:00 horas, chegando de volta as 18:00 horas na Escola Eugênio Korsack .  Quantidade de alunos previstos: 20 alunos.  Quilometragem estimada 120 Km diários.  Cotar preços pôr KM rodado.  Veículo necessário para a realização do transporte: capacidade para 20 lugares | 5 dias por semana 120  Km/dia | **28.800** |  |  |
| **5** | **LINHA 05**  **Turno da manhã:**  Saindo da residência Adair Amorim na Linha Cordilheira, seguindo até a residência do Sr. Antonio Rossetto depois indo até a propriedade do SR. Gilberto Rosseto, indo até a Escola Municipal Caramuru onde retorna pela Cordilheira e vai até Natálio Rosa e depois disso até a Escola Nestor Guimarães. Em seguida, retorna até Linha Pinto na residência do Vicente na Linha Pinto, faz a volta e vai outra vez levar alunos na escola Nestor Guimarães finalizando a linha da manhã em torno de 8 horas da manhã;  Chega na Escola Nestor Guimarães as 11: 30 e realiza o mesmo percurso inverso, levando os alunos de volta para casa;  **Turno da Tarde:**  Saindo da residência Adair Amorim na Linha Cordilheira, seguindo até a residência do Sr. Antonio Rossetto depois indo até a propriedade do SR. Gilberto Rosseto, indo até a Escola Municipal Caramuru onde retorna pela Cordilheira e vai até Natálio Rosa e depois disso até a Escola Nestor Guimarães. Em seguida, retorna até Linha Pinto na residência do Vicente na Linha Pinto, faz a volta e vai outra vez levar alunos na escola Nestor Guimarães finalizando a linha da manhã em torno de 8 horas da manhã:  Quantidade de alunos previstos: 50 alunos.  Cotar preços pôr KM rodado.  Veículo necessário para a realização do transporte: capacidade para 16 lugares | 5 dias por semana 70  Km/dia | **16.800** |  |  |
| **6** | **LINHA 06**  **Turno da manhã:**  Saindo da sede do município reunindo alunos do Ensino Médio de Curso Técnico e curso superior para conduzi-los até Palmeira das Missões, indo até a Escola Celeste Gobatto, no horário de domingo às 19:00 horas. Após retorna fazendo o trajeto inverso até o município.  No final da semana se deslocar até a Escola Celeste Gobatto reunir os alunos e conduzi-los até suas residências, realizando a mesma quilometragem de modo inverso.  Nas quintas-feiras saindo do município de Lajeado do Bugre, até a Uniasselvi de Erval Seco/RS e após retornando e Conduzindo todos os alunos até suas residências.  Quantidade de alunos previstos: 50 alunos.  Quilometragem estimada 1822 Km mensais.  Cotar preços pôr KM rodado.  Veículo necessário para a realização do transporte: capacidade para 28 lugares | 1822 Km/mensal | **18.220** |  |  |

**3.2** Os valores dos sistemas e serviços de atendimento técnico serão reajustáveis, após 12 meses, pela variação do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, utilizando-se, na data do aditivo, o último índice publicado.

**3.3** Durante a implantação os custos de deslocamento e da hora técnica já estão incluídos no valor acima estabelecido. Não havendo extras.

**3.4** A etapa de Implantação/Treinamento compreende instalação, configuração, conversão, customização, treinamento e testes, sendo que somente será pago quando efetivamente estiver em uso.

**3.5** No preço proposto considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas com mão de obra, fretes seguros, tributos, contribuições, previdência social e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre os serviços, até a sua execução final.

**3.6** Havendo a necessidade de ampliação de serviços, além do previsto no objeto do edital, bem como conversão da plataforma Desktop para portabilidade Web, a empresa vencedora do certame, deverá apresentar proposta para implantação, treinamento e locação mensal.

**CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Secretário Municipal de Educação.

**4.2.** O pagamento referente aos valores de manutenção mensal será efetuado mensalmente após a apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento definitivo vistado pelo setor competente, responsável pelo recebimento. Coincidindo a data de pagamento em final de semana ou feriado este será feito no primeiro dia útil subsequente. Tendo que constar no corpo da nota o número do pregão e do processo administrativo.

**4.3.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Lajeado do bugre terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 15 (quinze) dias úteis, deste instrumento.

**4.6.** A Prefeitura Municipal de Lajeado do bugre poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, alicitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**4.7.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**4.8.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

**4.9 A fiscalização do transporte dos estudantes fica sobre responsabilidade do Secretário Municipal de Educação, Srº Aline Lyrio de Lima,** a quem caberá verificar se os mesmos estão em conformidade com o Edital de Pregão Presencial 003/2019.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS**

**5.1** A CONTRATADA, deverá iniciar as atividades imediatamente após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**6.1** O presente instrumento de contrato terá como termo inicial de vigência e execução a data de sua assinatura, sendo de 12 (doze) meses o prazo de execução, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, até o máximo de 48 meses.

**6.2** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até **30 (trinta) dias** após encerrado o prazo de execução, para efeitos de cunho administrativo, ou seja, procedimentos referentes a conferência de documentos e pagamentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo **Secretário Municipal de Educação, Sr. Aline Lyrio de Lima,** para validação do perfeito atendimento aos serviços contratados.

**7.2** A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

**7.3** A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o CONTRATANTE.

**7.4** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades Civil e/ou Penal.

**7.5** A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**98, 118, 123,126, 135.**

**9.1** O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme o estabelecido na Cláusula Quarta do presente instrumento.

**9.2** O CONTRATANTE se compromete a usar o SISTEMA somente dentro das normas e condições estabelecidas no contrato e nas especificações funcionais respectivas.

**9.3** O CONTRATANTE se obriga a prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A CONTRATADA obriga-se a executar e atender o que segue:

a) Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações do edital supracitado;

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive para com e perante terceiros;

c) Recolher todos os tributos decorrentes da contratação, efetuando a comprovação mensal do recolhimento dos tributos municipais, estaduais e federais, inclusive Imposto de Renda;

d) Aceitar as demais obrigações constantes no Edital de pregão presencial 003/2019 e Anexos;

e) Prestar os serviços conforme descrito no termo de referência Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 003/2019.

**10.2** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

**10.3** A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

**10.4** A CONTRATADA deverá manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

**10.5** A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária.

**10.6** A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender dentro dos prazos previamente estabelecidos.

**10.7** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.8** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE a existência de qualquer situação/problema que não possa ser eliminado nos termos deste contrato, nem da licitação do qual faz parte.

**10.9** A CONTRATADA obriga-se a manter transporte de qualidade para todos os usuários do transporte, garantido todos os direitos e deveres aqui descritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Ressalvados os motivos de força-maior, devidamente comprovados e a critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da CONTRATADA;

**b) Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem no disposto do item b.1, abaixo.

**b.1 Multa:**

**b.1.1** Pela recusa injustificada para a entrega ou para assinatura do contrato, por parte da CONTRATADA, nos prazos previstos no edital, contados da data de convocação, feita por escrito pelo CONTRATANTE, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta. Podendo ainda ser imputada à CONTRATADA, a pena prevista no inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**b.1.2** Pelo atraso ou demora injustificados para a instalação e manutenção do sistema ofertados ou demora para atendimento às impugnações, além do prazo estipulado neste edital, poderá ser aplicada a multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou demora. Após esse prazo, poderá ser rescindido o contrato e imputada a Licitante Vencedora a pena prevista no Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**b.1.3** Pela implantação em desacordo com o contrato, poderá ser aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para adequação. Após 02 (duas) infrações, poderá ser rescindido o contrato e imputada à Licitante Vencedora, a pena prevista no Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

**b.1.4** Pelo não cumprimento dos prazos de atendimento estipulados no Edital de pregão presencial 001/2019 e seus Anexos, assim como neste contrato, poderá ser aplicada a multa de 5% do valor mensal do contrato, por ocorrência, a contar da terceira ocorrência, independente do objeto demandado**;**

**b.1.5** Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, nos prazos previstos neste edital, por parte da CONTRATADA, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação e, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;

**b.1.6** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada administrativa ou judicialmente após notificação, contraditórios e defesa da licitante vencedora.

**b.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE** segundo gradação a ser definida quando da aplicação das penalidades, conforme itens acima.

**b.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração** **Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens previstos no edital. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**c)** A CONTRATADA, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município Lajeado do bugre, sem prejuízo da aplicação de multa de até 40% do valor total da contratação, nos casos de:

**c.1)** apresentação de documentação falsa;

**c.2)** retardamento na execução do objeto;

**c.3)** não manutenção da proposta ou lance verbal;

**c.4)** comportamento inidôneo;

**c.5)** fraude ou falha na execução do contrato.

**d)** As multas dobrarão em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**e)** Será facultado à CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens anteriores.

**f)** As multas deverão ser pagas junto à tesouraria da Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE até o dia de pagamento a que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas administrativamente ou judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1** Constituem motivos para a rescisão o descumprimento de cláusulas e/ou condições deste contrato, bem como a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, e outros previstos no art. 78 incisos I a XII e XVII da lei 8.666/93 de 21/06/93, ou ainda acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, sem prejuízo de sanção, se este for o caso.

**12.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

**b)** Motivada pela inexecução total ou parcial do contrato;

**c)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

**d)** Causada por situações previstas nos incisos XII a XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sem que haja culpa da proponente vencedora, fato que resultará no ressarcimento à proponente vencedora do prejuízo regularmente comprovado, quando os houver sofrido.

**e)** Originadapor ocorrência tratada no inciso I do artigo 78, o que acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** Aplicam-se à execução deste contrato, além das disposições das Leis 8666/93 e 10.520/02 (e suas alterações), os princípios de direito público e, supletivamente, os princípios e disposições de direito privado pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO**

**14.1** O presente contrato está vinculado ao Processo nº 008/2019, Pregão Presencial nº 003/2019, baseado na Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Lei nº 10.520/02 e suas alterações, as quais serão aplicadas também onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1** As partes contratantes elegem o foro de Palmeira das Missões/RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2** Finalmente, por estarem as partes contratantes justas, certas e acordadas inteiramente quanto aos termos e cláusulas do presente Contrato, firmam-no, em três (03) vias de igual forma e conteúdo, sem rasuras, aos fins e efeitos de lei.

Lajeado do Bugre RS, em ...............

MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE CONTRATADO

*Roberto Maciel Santos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

CONTRATANTE

Testemunhas:

1-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa), inscrita no

CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva**: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal com – nome e cargo)